LEI Nº 2.897, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o CDL para realização do Programa Natal Premiado.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica**,** FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Arroio do Sal, para realização do "Programa Natal Premiado".

Art. 2º A parceria deverá ser executada pelo Poder Público e pela entidade associativa, cabendo à CDL a realização do Programa, conforme especificado no Plano de Trabalho e Termo de Fomento que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Caberá ao município, com utilização do orçamento próprio, destinar o repasse do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela.

Art. 4º As despesas da CDL fiscalizadas pela atuação conjunta deverá observar os seguintes critérios:

I - em caso de pagamento de autônomos, deverá possuir Alvará no município, com regularidade previdenciária comprovada;

II - todos os comprovantes de despesa deverão ser documentos fiscais válidos, sem rasuras, em nome da CDL, não se aceitando recibos sem valor fiscal, devendo constar a identificação do emissor;

III - em caso de pagamento de mão de obra, deverão ser retidos os valores referentes ao INSS, ISSQN e IR, nos termos da legislação em vigor, com recolhimento ao erário.

Art. 5º A entidade deverá prestar contas do valor auferido na comercialização, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento em questão contendo a seguinte documentação:

I - declaração expressa de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis;

II - declaração de que o Conselho Fiscal da entidade beneficiada aprovou a aplicação do benefício recebido;

III - relação discriminada de aplicação do valor recebido, em formulário específico, indicando a data, que deve ser no período em que vigora o Convênio, o valor, o nome do credor e o histórico da despesa;

IV - na hipótese de existência de saldo disponível, indicação expressa de seu valor e seu depósito aos cofres da municipalidade.

Art. 6º A presente parceria vigorará da assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias mediante termo aditivo.

Art. 7º Fazem parte integrante desta Lei a Minuta do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho, anexos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 21 de setembro de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Casa Legislativa tem por finalidade envolver através de parceria, a representante do comércio local do município, CDL, para a realização do "Programa Natal Premiado" até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

O Programa Natal Premiado, elaborado pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Arroio do Sal, tem a finalidade de impulsionar as vendas em nosso comércio, através de bônus para concorrer ao sorteio de prêmios no final do ano.

Com isso, estaremos proporcionando um aumento nas vendas do comércio local, aumento de vagas de emprego e aumento da arrecadação de impostos. Todos sairão ganhando com a iniciativa do CDL, que bonificará as pessoas que fizerem as suas compras em nosso comércio, ao invés de procurarem outras cidades ou até mesmo as compras pela internet.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para colocar-nos ao seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito